

PARECER JURÍDICO

Diante da solicitação de parecer jurídico acerca do recurso administrativo apresentado pela empresa Bump Impermeabilização e Dedetização LTDA EPP, no processo nº 27/16, Pregão Presencial nº 10/16, temos a dizer que:

O certame de número em epígrafe refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de instalação de monitoramento e controle de pragas urbanas.

Em sessão pública do pregão presencial, presentes 03 (três) empresas licitantes, após a disputa de lances, foi dada como vencedora a empresa Recorrente.

Todavia, analisando os documentos habilitatórios, procedeu-se à desabilitação da Recorrente, porquanto seu atestado de capacidade técnica não menciona as técnicas pelas quais executa os serviços objeto de contratação, exigência da cláusula 7.2, alínea "h", do edital licitatório.

Senão vejamos:

"h) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com os da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes, aqueles que objetivaram a execução de monitoramento e controle de pragas urbanas, com aplicação de inseticidas destacando-se como maior relevância a utilização das técnicas pulverização (micropulverização técnica direcionada e polvilhamento) mais a termonebulização, conforme item 2 – Forma de Execução do Termo de Referência, sendo que será aceita a somatória de atestados para comprovação das técnicas exigidas;"

Nesse viés, entende-se que o atestado de capacidade técnica deveria mencionar, de alguma forma, as técnicas utilizadas pela licitante, assim como exigido no edital. A indicação do *modus operandi* é parte essencial do serviço, assim como descrito no termo de referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 - CEP: 18683-212 - Lençóis Paulista - SP

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

Assim, obedecendo as regras editalícias, a empresa Bump Impermeabilização e Dedetização LTDA EPP permanecerá desabilitada.

Com efeito, o Departamento Jurídico entende pelo **não acolhimento do recurso administrativo** interposto, mantendo a classificação da empresa Protecta Expurgo Saneamento LTDA ME, de acordo com os fundamentos expostos acima.

É o que tínhamos a esclarecer.

S.M.J.

Lençóis Paulista, 23 maio de 2016.

FERNANDA CAMPANHOLI

Advogada do S.A.A.E.

OAB/SP 301.083



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR

DECISÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 - PROCESSO 27/16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA RDC-52 E CVS-09 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS I – TERMO DE REFERÊNCIA E II - MINUTA CONTRATUAL.

Acolho totalmente o Parecer Jurídico, referente ao Pregão Presencial 10/2016, Processo nº 27/16, decidindo-se pelo **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo protocolado pela empresa BUMP IMPERMEABILIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO LTDA EPP, e mantendo-se a decisão da Pregoeira e Membros de Apoio, **DETERMINO** que se realize a contratação da empresa PROTECTA EXPURGO SANEAMENTO LTDA ME, para o fornecimento do objeto supracitado, pelo valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Comunique-se aos interessados. Cumpra-se.

Lençóis Paulista, 24 de maio de 2016.

José Antonio Marise

Diretor